

PRÊMIO – IX MÉRITO EMPRESARIAL 2025

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art.1º - O Mérito Empresarial de Santa Bárbara é uma honraria concedida pela Acisb/CDL às empresas que se destacaram em seus segmentos ao longo do ano. Esse reconhecimento destaca o sucesso e a excelência alcançadas por essas organizações, premiando sua visão estratégica, inovação e resultados excepcionais. As empresas laureadas são verdadeiros exemplos de sucesso e contribuem significativamente para o crescimento econômico e o desenvolvimento da região. O Mérito Empresarial celebra o empreendedorismo e o talento empresarial, ressaltando o papel fundamental dessas empresas na construção de uma comunidade próspera.

CAPÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

Art.2º - O evento foi instituído pela Acisb/CDL e será realizado uma vez por ano, por meio da premiação “PRÊMIO MÉRITO EMPRESARIAL” que será recebido em cerimônia juntamente com outros empresários vencedores de cada categoria. A definição do empresário do ano de 2025, que concorrerá ao Prêmio Mérito Empresarial do Estado de Minas Gerais realizado pela Federaminas, seguirá critérios definidos pela diretoria da Acisb/CDL, bem como outras homenagens ocorridas no evento.

Também será realizado a indicação do melhor vendedor/atendente, que será feita através de votação popular no o sistema de votação do Mérito Empresarial, onde cada participante deverá descrever o nome e empresa do melhor vendedor/atendente indicado. As demais regras para escolha do melhor vendedor/atendente seguirão as mesmas diretrizes da votação por segmento.

Art.3º - O evento terá como comissão organizadora toda a diretoria, que será responsável pelo processo de votação e terá plenos poderes para deliberar sobre qualquer problema que ocorrer.

CAPÍTULO III - DA INDICAÇÃO

Art.4º - Poderá ser votada qualquer empresa associada à ACISB/CDL, desde que esteja em dia com as suas contribuições à entidade e esteja inscrita em seu quadro social até 2 dias úteis antes do período de votação **on-line que se iniciará às 16h de 1º/07/2025 até o dia 20/07/2025 às 23h59min.**

Haverá a opção “outro” na votação por segmentos, destinada ao participante que deseje indicar uma empresa não mencionada no segmento, e após a seleção do campo deverá ser informado qual a empresa indicada.

As indicações recebidas através da opção “outro” **não concorrerão** ao PRÊMIO MÉRITO EMPRESARIAL, sendo essas informações utilizadas apenas para fins de pesquisa, futuras prospecções e parcerias.

§ÚNICO: estará automaticamente desclassificado o empresário cuja a empresa possuir débitos com a Acisb/CDL, até o dia 30/06/2025, conforme comunicado via grupo de Associados, e-mail e em contato individual via WhatsApp.

Art.5º – A indicação dos empresários que mais empreenderam e que mais se destacaram no ano será feita pelos consumidores das empresas associadas, pelos associados, e pela

comunidade através do link:

<https://www.premiomeritoempresarial.com.br/plataforma/aplicativo/cdlacisb/inicio>

Sendo aceito somente votação por este link, toda indicação feita pela pessoa jurídica terá o peso de 1 (um) ponto e toda a indicação feita pela pessoa física terá o peso de 1 (um) ponto.

§ÚNICO - A Pesquisa Mérito Empresarial 2025 será realizada através de sistema próprio desenvolvido exclusivamente para votação.

Art.6º - O link para votação será disponibilizado em todos os canais de comunicação da entidade e todos os associados devem manter seu e-mail atualizado junto ao administrativo da Acisb/CDL que será a responsável pela pesquisa, fará a tabulação dos questionários e classificará as empresas finalistas e a vencedoras de cada categoria.

§ÚNICO – Através do sistema será possível depositar seu voto utilizando um computador ou smartphone, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados. Não é possível votar mais de uma vez usando o mesmo E-mail ou Documento (CPF ou CNPJ); após a inserção do número do seu documento (CPF ou CNPJ), o sistema irá validá-lo, podendo rejeitá-lo caso esteja incorreto. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a equipe da ACISB/CDL: (31) 9 8897-9392.

CAPITULO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

Art.7º – Cada participante da votação deverá escolher somente uma empresa em cada categoria, conforme formulário que apliquem os seguintes critérios nas empresas: **bom atendimento, qualidade do produto ou serviço, custo benefício aos clientes, bom ambiente ou infraestrutura na empresa.**

Art. 8º - Cada empresa participante associada poderá participar somente de uma categoria, sendo priorizada a atividade principal da empresa em caso de empresa mista.

Art.9º – Os empresários indicados como finalistas de cada categoria deverão pautar-se no seguinte critério de avaliação: ter empresa constituída na forma da Lei, ou ser profissional liberal com registro no conselho de classe.

§ÚNICO - Em caso de empate as empresas após a avaliação dos critérios de desempate, será declarada vencedora a empresa associada a mais tempo na Acisb/CDL.

CAPITULO V - DA FORMA DE APURAÇÃO

Art.10º - A apuração será realizada por uma comissão formada por diretores, funcionários e 2 (dois) associados convidados.

Art.11º - Nesta edição do Mérito Empresarial serão premiadas somente as empresas em 1º lugar de cada categoria.

CAPITULO VI - DOS PRAZOS

Art.12º - Os vencedores de cada categoria serão comunicados com 20 dias de antecedência a data, horário e local da premiação.

Art.13º - A votação será realizada entre os dias **1º de julho de 2025 às 16h, até o dia 20 de julho de 2025 até as 23:59h.**

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.14º - Todos aqueles que participarem da votação estarão automaticamente concorrendo a um par de ingressos para a cerimônia de premiação. O sorteio será realizado no dia 17 de agosto de 2023, em formato digital, onde as demais informações

serão divulgadas nos canais de comunicação da Acisb/CDL

Art.15º - Todos os formulários preenchidos ficarão arquivados sob a responsabilidade da ACISB/CDL, à disposição dos interessados pelo prazo de 30 dias após o evento de premiação.

Art.16º - A ACISB/CDL realizará em dia e horário a ser divulgada, a apresentação geral do resultado da pesquisa.

Art.17º - Ao participar da votação o titular estará de acordo com a política de privacidade da votação constante no link:

<https://www.premiomeritoempresarial.com.br/plataforma/aplicativo/cdlacisb/politica-de-privacidade>

Art.18º – Este regulamento poderá ser alterado pela Diretoria da ACISB/CDL, em parte ou no todo, desde que venha melhorar a realização do evento e que seja aprovado por maioria dos Diretores.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2025.



Antônio Cornélio de Melo,

Diretor Presidente da Acisb/CDL.